



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uma.br/>

EDITAL Nº 01/2026 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 228/2017-CAD/UEMA e Resolução n.º 704/2026-CAD/UEMA, torna público que, no período de **2 de março a 2 de abril de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Auxílio Alimentação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Complementar despesas com alimentação nos *campi*, em que não exista restaurante universitário, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam o **ODS 4** - Educação de Qualidade por meio da **Meta 4.3** - até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade; **Meta 4.5** - até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade; e **Meta 4.b** - até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento; e o **ODS 18** - Igualdade Étnico-Racial por meio da **Meta 18. 8** Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma presente no **APÊNDICE A** e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUEMA.

2.2 Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

- Clicar na aba "Bolsas";
- Em seguida, clicar em "Aderir ao Cadastro Único";
- Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- Realizar o upload dos documentos, **exclusivamente** nos formatos **PDF ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE C** deste Edital;
- Ainda na aba "Bolsas", clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA, bem como não estar com status **FORMANDO** no SigUEMA;
- Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários-mínimos;
- Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- Estar matriculado em curso, cuja sede do campus não disponha de restaurante universitário.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.

b) **Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível ou em formato diferente do subitem 2.2, alínea “d” deste Edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) **Comprovação socioeconômica:** realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUEMA, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;

d) **Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;

e) **Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital

f) **Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital;

g) **Convocação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital.

4.2 É de exclusiva **RESPONSABILIDADE** do(a) estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo, cumprir os prazos estabelecidos e garantir o envio da documentação

exigida;

4.3 Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

I. Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil;

II. Menor renda familiar bruta mensal per capita.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Alimentação terá vigência de **1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, **totalizando 12 parcelas** de Auxílios, que serão disponibilizados para o estudante complementar as despesas com alimentação.

5.3 Serão oferecidos até 1.500 (mil e quinhentas) vagas do Auxílio Alimentação, sendo distribuídos conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

5.4. Serão oferecidas 5% das vagas a estudantes oriundos de comunidade indígenas e 5% das vagas para candidatos quilombolas;

5.5 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para estudantes de comunidade indígenas e quilombolas, obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas;

5.6 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas, ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.

5.7 Para indígenas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do (APÊNDICE H) e declaração da comunidade indígena a qual pertence (APÊNDICE I), contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato.

5.8 Para Quilombolas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do (APÊNDICE J) da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças;

5.9 O estudante contemplado com o Auxílio Alimentação poderá acumular com os seguintes Auxílios: Moradia, Creche e Baede, desde que existam vagas ociosas, não ocorrendo impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, exceto que não ultrapasse a um salário mínimo e meio.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 O beneficiário do Auxílio terá os seguintes compromissos:

a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;

c) Comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil pelo e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;

d) Em caso de desistência do auxílio, enviar o termo de desistência conforme o **APÊNDICE F** para o e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>;

e) Caso o candidato tenha recebido valores de forma irregular, deverá, devolver à instituição, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE C** deste Edital;
- e) Não serão aceitos, para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos: fotografia de cartão bancário, comprovante e extrato sem identificação do beneficiário;
- f) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do estabelecido no subitem 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.
- 8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>, conforme **APÊNDICE G**.
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital.
- 8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.
- 8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis;
- 8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:
 - a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
 - b) **Indeferidos:** candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE E** deste Edital, e encaminhado via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.
- 9.2 O prazo para envio do referido Termo será de **27 de maio a 12 de junho de 2026**.
- 9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

10 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

- 10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;
- 10.2 Serão aceitas agências bancárias de bancos físicos com 5 (cinco) dígitos e **exclusivamente** os bancos digitais: INTER, NUBANK ou PICPAY.
- 10.3 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 10.4 **É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema.**
- 10.5 Em caso de alteração dos dados bancários, o(a) bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <alimentacao@proexae.uema.br> até o décimo dia do respectivo mês. Podendo o candidato solicitar a mudança no máximo duas vezes durante a vigência, mediante justificativa plausível;
- 10.6 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11 DO CANCELAMENTO

- 11.1 O Auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
 - a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência (**APÊNDICE F**);
 - b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
 - c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
 - d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
 - e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
 - f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo processo seletivo;

12.5 O bolsista tem até 30 dias para contestar sobre o não recebimento do auxílio. Nesses casos, após esse período, não se aplica o direito de receber valores retroativos;

12.6 O pagamento do auxílio iniciará conforme cronograma estabelecido no APÊNDICE A, iniciando-se o primeiro pagamento no mês posterior ao início da vigência;

12.7 A garantia de vaga para recebimento do auxílio somente poderá ocorrer após a divulgação do resultado final;

12.8 As despesas referentes ao Auxílio Alimentação ocorrerão à conta do orçamento desta IES;

12.9 Após a finalização do cronograma estabelecido no **APÊNDICE A** sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas para outros Centros, por determinação da PROEXAE;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente;

12.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

12.12 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 2 de março de 2026.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	2 de março a 2 de abril de 2026
2	Resultado parcial	15 de maio de 2026
3	Período de Recurso	15 a 18 de maio de 2026
4	Resultado final	26 de maio de 2026
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	27 de maio a 12 de junho de 2026
6	Vigência da bolsa	1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027
7	Início dos pagamentos	A partir de agosto de 2026

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA**QUANTIDADE DE AUXÍLIOS POR CAMPUS**

N.º	CAMPI	QUANTIDADE
1	Campus São Luís / Centro Histórico	55
2	Campus Bacabal	135
3	Campus Balsas	85
4	Campus Barra do Corda	60
5	Campus Caxias	185
6	Campus Codó	65
7	Campus Coelho Neto	65
8	Campus Colinas	60
9	Campus Coroatá	60
10	Campus Grajaú	60
11	Campus Itapecuru-Mirim	60
12	Campus Lago da Pedra	60
13	Campus Pedreiras	60
14	Campus Presidente Dutra	60
15	Campus Pinheiro	60
16	Campus São Bento	60
17	Campus São João dos Patos	60
18	Campus Santa Inês	95
19	Campus Timon	95
20	Campus Zé Doca	60

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
PRIMEIRA ETAPA**

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- b) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos, **TODOS EM FORMATO PDF**);
- c) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital;
- d) Última **conta de energia** no local onde reside atualmente;
- e) Autodeclaração para estudantes de comunidades indígenas, quando o estudante declarar indígena;
- f) Declaração de pertencimento étnico-indígena quando o estudante declarar indígena;
- g) Autodeclaração para estudantes de comunidades quilombolas quando o estudante declarar quilombola.

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL <alimentacao@proexae.uma.br> PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS:

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Declaro, para os devidos fins, que Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____, sou o(a) responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____, candidato(a) ao recebimento do Auxílio Alimentação.

Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____ (_____).

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual



APÊNDICE E DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____ aluno (a) _____ do Curso de _____ código de matrícula _____, portador(a) do CPF n.º _____, n.º Agência _____ Conta Corrente n.º _____ do Banco _____ comprometo-me a cumprir as determinações contidas nas Normas do Programa de Assistência Estudantil da UEMA, de acordo com o Edital N.º 01/2026 – PROEXAE/UEMA, e a cumprir o calendário estipulado pela Coordenação de Assistência da Comunidade Estudantil, tanto na entrega de documentos (etapas: 1 e 2) quanto no cumprimento das exigências ao longo da vigência do referido Edital.

*Caso o banco seja digital, os bancos exclusivos para pagamento dos Auxílios são: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

* Caso o banco seja físico, dê preferência ao **BANCO DO BRASIL**

Cabendo ao (à) aluno(a) cumprir as seguintes e condições:

1) O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade dele(a) sua abertura e manutenção.

2) Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;

restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

3) O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

Não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SIGUEMA, e o encaminhamento destes via e-mail alimentacao@proexae.uma.br. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

4) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento da bolsa e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, o discente/ bolsista assina o presente Termo de Compromisso.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE F DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Eu, _____, Matrícula n.º _____, Centro/Campus _____, Curso _____, solicito a saída do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



APÊNDICE G DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE/PROEXAE

CAMPUS/CENTRO:	MATRÍCULA:
-----------------------	-------------------

Eu, , venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º 01/2026 - PROEXAE/UEMA , que estabelece o processo seletivo para o(a):

☐ Bolsa Permanência ☐ Auxílio Alimentação

☐ Bolsa de Apoio aos Estudantes ☐ Auxílio Creche com Deficiência

☐ Auxílio Moradia

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE H DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS

Eu, _____, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo do Auxílio Alimentação da Universidade Estadual do Maranhão, sob Edital n.º 01/2026, declaro, sob as penas da lei, ser indígena, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme documento anexo.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE I DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos

1. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____
Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____
Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

2. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____
Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____
Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____ É o que dispomos.

¹ Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica.



APÊNDICE J DO EDITAL N.º 01/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Auxílio Alimentação da Universidade Estadual do Maranhão, que o(a) candidato(a) _____ Portador(a) do RG nº _____, CPF _____, pertence à comunidade quilombola _____ do território _____ do município _____.

_____, _____, de _____ de 2026.
(Local e data)

Liderança da Comunidade: _____

Liderança da Comunidade: _____